



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 00876 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE9C53C3AC669808FD606CF55F7CCE5E

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
- CONTRATO Nº 0167/2019
- CONTRATO Nº 0168/2019
- CONTRATO Nº 0169/2019
- CONTRATO Nº 0170/2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00104/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** sediada à Rua João de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. *Cássio Urban Santana Lima*, brasileiro, residente e domiciliado na à Rua Livramento nº 99 Bairro Ovídio Teixeira, Caetité-Ba, portador do RG nº 940486300 SSP/BA e CPF nº 033.549.195-23, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote 03 - Injetável						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Vlr. Unt.	Vlr. Total
44	Água p/ injeção 10 ml	HALEX ISTAR	Ampola	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
45	Água destilada 500 ml	SANOBIOL	Frasco	5.000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
46	Adrenalina 1gr	BLAU	Ampola	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
47	Amildarona 50mg	HIPOLABOR	Ampola	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
48	Aminofilina 24mg/ml	FARMACE	Ampola	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
49	Ampicilina 1 gr	BLAU	Ampola	800	R\$ 5,72	R\$ 4.576,00
50	Atoprina 0,50 mg/ml	HYPOFARMA	Ampola	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
51	Atoprina 0,25 mg/ml	HALEX ISTAR	Ampola	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
52	Anestésico lidocaina 20mg/ml sem vaso	HYPOFARMA	Ampola	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
53	Adenosina 3mg/ml	HIPOLABOR	Ampola	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
54	Amicacina 500 ml	TEUTO	Ampola	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
55	Amicacina 250 ml	TEUTO	Ampola	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
56	Bicarbonato de Sódio IV	FARMACE	Ampola	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
57	Benzetacil 600mg	TEUTO	Ampola	1.500	R\$ 13,54	R\$ 20.310,00
58	Benzetacil 1.200mg	TEUTO	Ampola	3.600	R\$ 14,05	R\$ 50.580,00
59	Buscopam composto	TEUTO	Ampola	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
60	Buscopam simples	FARMACE	Ampola	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
61	Cetoprofeno IM	UNIÃO QUIMICA	Ampola	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
62	Cetoprofeno IV	UNIÃO QUIMICA	Ampola	3.000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
63	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	HALEX ISTAR	Ampola	2.000	R\$ 35,69	R\$ 71.380,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



64	Cefalotina 1g	BIOCHIMICO	Ampola	2.000	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
65	Ceftriaxona 1 g IV	BLAU	Ampola	2.000	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00
66	Complexo B	HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
67	Clindamicina 600mg	HYPOFARMA	Ampola	1.000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
68	Cloreto de sódio 20mg	HALEX ISTAR	Ampola	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
69	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	HALEX ISTAR	Ampola	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
70	Cedilanid 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
71	Cloranfenicol 1.000mg/ml	BLAU	Ampola	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
72	Citrato de Dextroetamina 10 mL	CRISTALIA	Ampola	50	R\$100,10	R\$ 5.005,00
73	Dexametasona 4 mg	FARMACE	Ampola	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
74	Dexa- citoneurim	MERCK	Ampola	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
75	Despaciina + procaína 300.000UI+100.000UI	BLAU	Ampola	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
76	Diclofenaco de sódio 75 mg	HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
77	Dobutamina 250 mg	HYPOFARMA	Ampola	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
78	Dipirona 2 ml	FARMACE	Ampola	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
79	Dopamina 05 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
80	Efortil 10 mg	UNIÃO QUIMICA	Ampola	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
81	Epinefrina 1 mg/ml	BLAU	Ampola	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
82	Ergotrate	UNIÃO QUIMICA	Ampola	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
83	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	MYLAN	Ampola	2.000	R\$ 28,61	R\$ 57.220,00
84	Enoxaparina sódica 60 mg	BIOCHIMICO	Ampola	1.000	R\$ 33,96	R\$ 33.960,00
85	Enoxaparina sódica 80 mg	EUROFARMA	Ampola	1.000	R\$ 55,30	R\$ 55.300,00
86	Furosemida 40 mg	HYPOFARMA	Ampola	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
87	Gentamicina 40 mg	SANTISA	Ampola	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
88	Gentamicina 80 mg	SANTISA	Ampola	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
89	Glicose 50%	HALEX ISTAR	Ampola	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
90	Glicose 25%	HALEX ISTAR	Ampola	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
91	Gluconato de Cálcio 10%	HALEX ISTAR	Ampola	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
92	Heparina 5.000/0,25 ml	CRISTALIA	Ampola	1.000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
93	Hidrocortisona 500	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
94	Hidrocortisona 100	UNIÃO QUIMICA	Ampola	2.000	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
95	Hidralazina 25 mg	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
96	Levofloxacin 5mg 100ml/500mg	HALEX ISTAR	Ampola	1.000	R\$ 28,75	R\$ 28.750,00
97	Metoclopramida 10 mg/ml	HALEX ISTAR	Ampola	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
98	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	HALEX ISTAR	Ampola	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
99	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	CSL BEHRING	Ampola	50	R\$411,38	R\$ 20.569,00
100	Metoprolol 1mg/mL IV	CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 39,86	R\$ 1.993,00
101	Nitroprussiato de sódio 50 mg EV	HYPOFARMA	Ampola	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
102	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 44,38	R\$ 2.219,00
103	Noradrenalina 2Mg/ml Correspondente a 1mg/ml (Norepinefrina base)	HYPOFARMA	Ampola	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
104	Ondanestrona 2mg/ml	HYPOFARMA	Ampola	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



105	Omeprazol Sodico 40mg Pó Dilurnte 10 ml	BLAU	Ampola	1.200	R\$ 8,94	R\$ 10.728,00
106	Oxacilina 500 mg	BLAU	Ampola	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
107	Ocitocina 5 VI ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	600	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
108	Ranitidina 150	HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
109	Soro glicofisiológico 500 ml	SANOBIOL	Frasco	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
110	Soro Glicose 500 ml	SANOBIOL	Frasco	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
111	Soro Glicose 250 ml	SANOBIOL	Frasco	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
112	Soro Ringer lactado 500ml	SANOBIOL	Frasco	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
113	Soro fisiológico 500ml	SANOBIOL	Frasco	5.000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
114	Soro fisiológico 100ml	HALEX ISTAR	Frasco	4000	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
115	Soro fisiológico 250ml	SANOBIOL	Frasco	2.000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
116	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	HALEX ISTAR	Ampola	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
117	Tenoxicam 20mg	CRISTALIA	Ampola	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
118	Transamim	HIPOLABOR	Ampola	1.000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
119	Vit. C 500mg	HYPOFARMA	Ampola	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
120	Vit. K 100mg	CRISTALIA	Ampola	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
Valor Total do Lote						R\$ 750.000,00
Setecentos e cinquenta mil						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de março de 2019 e adequada em 07 de março 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o lote III resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requirante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requirante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue: Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- 7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- 7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7.** A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-211.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de abril 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Cássio Urban Santana Lima
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.580.167/0001-18** sediada à Rua E, quadra F, Lote 15, Distrito Industrial CEP: 45.210-172 Jéque-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. SERGIO CARLOS DE NOVAES BARRETTO, sócio administrador, brasileiro, casado, CPF/MF nº 647.459.615-53, Carteira de Identidade nº 0462655628, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Papoulas, 13, São Judas Tadeu, Jequié-BA CEP: 45.204-0008, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote 01 - Saúde Mental - Não Injetável						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Valpróico 500mg	ABOOTT	Comp.	7.200	R\$ 1,33	R\$ 9.576,00
2	Ácido Valpróico 250mg/5mL	PRATIDONADUZI	Frasco	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
3	Amitriptilina 25 mg	CRISTALIA	Comp.	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
4	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comp.	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
5	Bupropiona 150mg	NOVAQUIMICA	Comp.	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
6	Carbamazepina 200mg	CRISTALIA	Comp.	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
7	Carbamazepina xarope	U.QUIMICA	Frasco	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
8	Clomipramina 25mg	GERMED	Comp.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	TEUTO	Frasco	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
10	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	Comp.	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
11	Clobazan 20 mg	SANOFI	Comp.	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
12	Carbonato de lítio 300Mg	EUROFARMA	Comp.	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
13	Diazepam de 10mg	SANTISA	Comp.	20.000	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					0,14	2.800,00
14	Diazepam de 5mg	SANTISA	Comp.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
15	Fenitoína Sódica 100mg	CRISTALIA	Comp.	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
16	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	Comp.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
17	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	U.QUIMICA	Frasco	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
18	Fluoxetina 20mg	TEUTO	Comp.	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
19	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Comp.	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
20	Levetiracetam 100 Mg/ml	ACHE	Frasco	150	R\$ 53,15	R\$ 7.972,50
21	Mofina 30mg	CRISTALIA	Comp.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
22	Nortiptilina 50mg	EUROFARMA	Comp.	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
23	Nortiptilina 25mg	EUROFARMA	Comp.	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
24	Periciazina 4%	SONAFI	Frasco	240	R\$ 11,96	R\$ 2.870,40
25	Prometazina 25mg	CRISTALIA	Comp.	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
26	Rispiridona 1 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
27	Rispiridona 2 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
28	Sertralina 50 mg	EUROFARMA	Comp.	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
29	Sulpirida 20 mg	SONAFI	Comp.	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
Valor Total do Lote 01						R\$ 100.419,90

CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS

ITEM	Lote 02 - Saúde Mental - Injetável	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
30	Biperideno 5mg/ml	Ampola	400	CRISTÁLIA	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
31	Clorpromazina 5mg	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,58	R\$ 316,00
32	Diazepam 10mg/mL	Ampola	1.000	SANTISA	R\$ 0,88	R\$ 880,00
33	Petidina 50mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,91	R\$ 582,00
34	Dopamina 5mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,37	R\$ 474,00
35	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,19	R\$ 438,00
36	Fenobarbital 100mg	Ampola	300	CRISTÁLIA	R\$ 2,82	R\$ 846,00
37	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	300	HIPOLABOR	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
38	Hadol 5 mg	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,66	R\$ 664,00
39	Hadol decaneato 50mg	Ampola	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
40	Morfina 10mg/ml	Ampola	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,46	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



						3.460,00
41	Midazolam 15 mg	Ampola	400	HIPOLABOR	R\$ 2,46	R\$ 984,00
42	Prometazina 25mg	Ampola	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
43	Tramadol 100mg	Ampola	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
TOTAL						R\$ 20.400,00

Lote 07 - Material Pênsil

Item	Material	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
291	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	POLARFIX	PCT.	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
292	Atadura gessada 12 cm	POLARFIX	UND	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
293	Atadura gessada 20 cm	POLARFIX	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
294	Avental descartável de TNT Pct c/ 10	MADEIX	UND	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
295	Aspirador Nasal em Pêra	LILLO	UND	20	R\$ 14,82	R\$ 296,40
296	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	MD	UND	6	R\$ 22,35	R\$ 134,10
297	Bolsa Coletora para sonda vesical	SOLIDOR	UND	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
298	Bolsa reservatória para ambu	MD	UND	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
299	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10	MEDSONDA	PCTS	60	R\$ 11,77	R\$ 706,20
300	Clamp umbilical	UNIX	UND	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
301	Colar Cervical P acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
302	Colar Cervical M acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
303	Colar Cervical G acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
304	Categute simples 1.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
305	Categute simples 2.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
306	Categute simples 3.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
307	Categute Cromado agulha cilíndrica 02	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



308	Categute Cromado agulha cilíndrica 03	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
309	Categute Cromado agulha cilíndrica 04	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
310	Coletor IV Gelco nº 14 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
311	Coletor IV Gelco nº 16 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
312	Coletor IV Gelco nº 18 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
313	Coletor IV Gelco nº 20 cx c/100	SOLIDOR	CX	80	R\$ 100,02	R\$ 8.001,60
314	Coletor IV Gelco nº 22 cx c/100	SOLIDOR	CX	130	R\$ 100,02	R\$ 13.002,60
315	Coletor IV Gelco nº 24 cx c/100	SOLIDOR	CX	130	R\$ 100,02	R\$ 13.002,60
316	Cateter nasal tipo óculos pct c/10	MARKMED	PCT.	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
317	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	POLARFIX	PCT.	60	R\$ 80,02	R\$ 4.801,20
318	Coletor de urina infantil M pct c / 10	MARKMED	PCT.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
319	Coletor de urina infantil F pct c / 10	MARKMED	PCT.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
320	Coletor de Urina Adulto	J.PROLAB	UND	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
321	Elotrodo cardíaco descartavel Pct c/50	SOLIDOR	PCT	40	R\$ 21,18	R\$ 847,20
322	Eletrododo précondial para ECG base metálica JG	CARBOGEL	UND	6	R\$ 14,69	R\$ 88,14
323	Equipo Macro gotas	TKL	UND	8.000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
324	Equipo Micro gotas	TKL	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
325	Equipo Macro para Nutrição enteral	LABORIMPORT	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
326	Equipo para bomba infusão	LABORIMPORT	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
327	Fio guia p/ Sonda Vesical	SOLIDOR	UND	480	R\$ 14,12	R\$ 6.777,60
328	Fio guia p/ intubação	SOLIDOR	UND	15	R\$ 76,48	R\$ 1.147,20
329	Fios p/ sutura monony lom 1,0 - Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
330	Fios p/ sutura monony lom 2,0 - Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
331	Fios p/ sutura monony lom 3,0 - Cx c/24	SHALON	CX	100	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



332	Fios p/ sutura monony lom 4,0 – Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
333	Fios p/ sutura monony lom 5,0 -- Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
334	Fralda Geriátrica P pacote c/08	BIGFRAL	PCT.	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
335	Fralda Geriátrica M pacote /08	BIGFRAL	PCT.	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
336	Fralda Geriátrica G pacote c/08	BIGFRAL	PCT.	200	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
337	Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08	BIGFRAL	PCT	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
338	Ganula de gedel nº de 3	MD	UND	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
339	Ganula de gedel nº de 4	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
340	Ganula de gedel nº de 5	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
341	Ganula de gedel nº de 6	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
342	Ganula de gedel nº de 7	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
343	Gel p/ ultra-sonografia litro	CARBOGEL	UND	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
344	Histerômetro Descartável	VAGISPEC/ADALIN	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
345	Infusor (multivias)	LABORIMPORT	UND	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
346	Kit Umidificador P/02	OXIGEL	UND	12	R\$ 17,65	R\$ 211,80
347	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	KOLPAST	PCT	50	R\$ 170,62	R\$ 8.531,00
348	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	MD	UND	2	R\$ 964,86	R\$ 1.929,72
349	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	MD	UND	2	R\$ 964,86	R\$ 1.929,72
350	Lençol TNT pct c/10	MEDIX	PCT.	150	R\$ 17,65	R\$ 2.647,50
351	Luvras Esterilizada nº 6,0	SUPERMAX	Par	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
352	Luvras Esterilizada nº 6,5	SUPERMAX	Par	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
353	Luvras Esterilizada nº 7,0	SUPERMAX	Par	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
354	Luvras Esterilizada nº 7,5	SUPERMAX	Par	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
355	Luvras Esterilizada nº 8,0	SUPERMAX	Par	500	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					1,32	660,00
356	Luvas Esterilizada nº 8,5	SUPERMAX	Par	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
357	Lacre Numerado Tipo espinha de peixe pct c/ 100	Elkett	PCT	5	R\$ 49,42	R\$ 247,10
358	Micropore 10cm x 4,5m	MISSNER	UND	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
359	Máscara de Venturi Laranja	MD	UND	50	R\$ 34,12	R\$ 1.706,00
360	Máscara Laríngea	MD	UND	10	R\$ 72,95	R\$ 729,50
361	Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
362	Oxímetro de pulso	G-TECH	UND	10	R\$ 171,56	R\$ 1.715,60
363	Óculos protetor	DANY	UND	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
364	Pinça de Assepsia 16 cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
365	Pinça de dessecção 16cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
366	Pinça dente de rato 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
367	Pinça homostalica 16 cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
368	Pinça KELLY reta 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 32,94	R\$ 988,20
369	Pinça mosquito reta	ABC	UND	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
370	Pinça mosquito curva	ABC	UND	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
371	Pinça Pozzi	ABC	UND	12	R\$ 76,48	R\$ 917,76
372	Pinça cheron descartável	ABC	UND	800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
373	Pinça Professor Medina nº 2	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
374	Pinça Professor Medina nº 3	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
375	Pinça Professor Medina nº 4	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
376	Pinça Professor Medina nº 5	ABC	UND	5	R\$ 254,16	R\$ 1.270,80
377	Porta agulha 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 31,31	R\$ 939,30
378	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	SOLUMED	UND	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
379	Sonda de aspiração traqueal nº 4	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



380	Sonda de aspiração traqueal n° 6	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
381	Sonda de aspiração traqueal n° 8	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
382	Sonda de aspiração traqueal n° 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
383	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
384	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
385	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	50	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
386	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	50	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
387	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
388	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
389	Scalpe N° 19 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
390	Scalpe N° 20 - cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
391	Scalpe N° 21 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
392	Scalpe N° 23 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
393	Scalpe N° 25 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
394	Scalpe N° 27 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
395	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	SR	UND	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
396	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	SR	UND	18.000	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
397	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100	SR	CX	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
398	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100 c/ rosca	SR	CX	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
399	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100 c/ rosca	SR	CX	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
400	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	SR	UN	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
401	Sonda uretal de alívio N° 2	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
402	Sonda uretal de alívio N° 4	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
403	Sonda uretal de alívio N° 6	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



404	Sonda uretal de alívio N° 8	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
405	Sonda uretal de alívio N° 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
406	Sonda Enteral	MARKMED	UND	40	R\$ 0,92	R\$ 36,80
407	Sonda Nazogástrica 10 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
408	Sonda Nazogástrica 12 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
409	Sonda Nazogástrica 14 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
410	Sonda Nazogástrica 16 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
411	Sonda Nazogástrica 18 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
412	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	PRATIDONADU ZI	UND	100	R\$ 52,26	R\$ 5.226,00
413	Sonda uretal N° 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
414	Sonda alimentação 8	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
415	Sonda alimentação 10	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
416	Sonda alimentação 20	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
417	Tetracânula	ABC	UND	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
418	Touca c/ Elástico	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
419	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 25,27	R\$ 758,10
420	Tubo Silicone p/ Oxigênio	AURIFLEX	Metro	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
421	Tubo Látex garrote	AURIFLEX	Metro	60	R\$ 1,43	R\$ 85,80
422	Tubo Endotraqueal com balão	SOLIDOR	UND	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
423	Tubo Endotraqueal N° 6	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
424	Tubo Endotraqueal N° 7	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
425	Tubo Endotraqueal N° 7,5	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
426	Tubo Endotraqueal N° 8	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
427	Tubo Endotraqueal N° 8,5	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
428	Tubo Endotraqueal N° 10	SOLIDOR	UND	60	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					6,11	366,60
429	Tubo Endotraqueal N° 12	SOLIDOR	UND	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
430	Uripem N° 04	MADEITEX	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
431	Uripem N° 05	MADEITEX	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
432	Uripem N° 06	MADEITEX	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
433	Uro-control N° 06 pct c/4	MADEITEX	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
434	Umificador para Oxigenio	UNITEX	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
435	Valvula de Oxigênio com fluxometro	UNITEX	UND	30	R\$ 294,15	R\$ 8.824,50
436	WRAPS para Esterilização Embalagem de 100X100	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
437	WRAPS para Esterilização Embalagem de 60X60	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
438	WRAPS para esterilização Embalagem de 50X50	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
Valor Total do Lote 07						R\$ 244.162,23
TREZENTOS E ONZE MIL, CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de março de 2019 e adequada em 07 de março 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos mil), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de abril 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUZ
Prefeito
Contratante

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 07.580.167/0001-18
Representado por SERGIO CARLOS DE NOVAES BARRETTO
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.990.912/0001-83** sediada à Avenida Barão do Rio Branco, 733- Centro- CEP: 46.430-000- Guanambi-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *João Batista Lima Brandão*, casado, residente e domiciliado à Rua 4, nº 6 Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Guanambi-Bahia, portador do RG nº 3813433-08SSP/BA e CPF nº 537.777.355-15, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote 01 - Saúde Mental - Não Injetável						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Valpróico 500mg	ABOOTT	Comp.	7.200	R\$ 1,33	R\$ 9.576,00
2	Ácido Valpróico 250mg/5mL	PRATIDONADUZI	Frasco	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
3	Amitriptilina 25 mg	CRISTALIA	Comp.	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
4	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comp.	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
5	Bupropiona 150mg	NOVAQUIMICA	Comp.	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
6	Carbamazepina 200mg	CRISTALIA	Comp.	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
7	Carbamazepina xarope	U.QUIMICA	Frasco	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
8	Clomipramina 25mg	GERMED	Comp.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	TEUTO	Frasco	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
10	Clopromazina 100mg	CRISTALIA	Comp.	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
11	Clobazan 20 mg	SANOFI	Comp.	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



12	Carbonato de lítio 300Mg	EUROFARMA	Comp.	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
13	Diazepam de 10mg	SANTISA	Comp.	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
14	Diazepam de 5mg	SANTISA	Comp.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
15	Fenitoina Sódica 100mg	CRISTALIA	Comp.	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
16	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	Comp.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
17	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	U.QUIMICA	Frasco	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
18	Fluoxetina 20mg	TEUTO	Comp.	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
19	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Comp.	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
20	Levetiracetam 100 Mg/ml	ACHE	Frasco	150	R\$ 53,15	R\$ 7.972,50
21	Mofina 30mg	CRISTALIA	Comp.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
22	Nortiptilina 50mg	EUROFARMA	Comp.	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
23	Nortiptilina 25mg	EUROFARMA	Comp.	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
24	Periciazina 4%	SONAFI	Frasco	240	R\$ 11,96	R\$ 2.870,40
25	Prometazina 25mg	CRISTALIA	Comp.	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
26	Risperidona 1 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
27	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
28	Sertralina 50 mg	EUROFARMA	Comp.	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
29	Sulpirida 20 mg	SONAFI	Comp.	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
Valor Total do Lote 01						R\$ 100.419,90
CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS						

Lote 07 - Material Pênsil						
Item	Material	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
291	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	POLARFIX	PCT.	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
292	Atadura gessada 12 cm	POLARFIX	UND	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
293	Atadura gessada 20 cm	POLARFIX	UND	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
294	Avental descartável de TNT Pct c/ 10	MADEIX	UND	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
295	Aspirador Nasal em Pêra	LILLO	UND	20	R\$ 14,82	R\$ 296,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



296	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	MD	UND	6	R\$ 22,35	R\$ 134,10
297	Bolsa Coletora para sonda vesical	SOLIDOR	UND	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
298	Bolsa reservatória para ambu	MD	UND	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20
299	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10	MEDSONDA	PCTS	60	R\$ 11,77	R\$ 706,20
300	Clamp umbilical	UNIX	UND	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
301	Colar Cervical P acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
302	Colar Cervical M acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
303	Colar Cervical G acrílico para resgate	RESGAT SP	UND	3	R\$ 22,36	R\$ 67,08
304	Categute simples 1.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
305	Categute simples 2.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
306	Categute simples 3.0	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
307	Categute Cromado agulha cilíndrica 02	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
308	Categute Cromado agulha cilíndrica 03	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
309	Categute Cromado agulha cilíndrica 04	SHALON	CX	20	R\$ 111,78	R\$ 2.235,60
310	Coletor IV Gelco nº 14 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
311	Coletor IV Gelco nº 16 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
312	Coletor IV Gelco nº 18 cx c/100	SOLIDOR	CX	20	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
313	Coletor IV Gelco nº 20 cx c/100	SOLIDOR	CX	80	R\$ 100,02	R\$ 8.001,60
314	Coletor IV Gelco nº 22 cx c/100	SOLIDOR	CX	130	R\$ 100,02	R\$ 13.002,60
315	Coletor IV Gelco nº 24 cx c/100	SOLIDOR	CX	130	R\$ 100,02	R\$ 13.002,60
316	Cateter nasal tipo óculos pct c/10	MARKMED	PCT.	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
317	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	POLARFIX	PCT.	60	R\$ 80,02	R\$ 4.801,20
318	Coletor de urina infantil M pct c / 10	MARKMED	PCT.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
319	Coletor de urina infantil F pct c / 10	MARKMED	PCT.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
320	Coletor de Urina Adulto	J.PROLAB	UND	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
321	Elotrodo cardíaco descartavel Pct c/50	SOLIDOR	PCT	40	R\$ 21,18	R\$ 847,20
322	Eletrododo précondial para ECG base metálica JG	CARBOGEL	UND	6	R\$ 14,69	R\$ 88,14

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



323	Equipo Macro gotas	TKL	UND	8.000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
324	Equipo Micro gotas	TKL	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
325	Equipo Macro para Nutrição enteral	LABORIMPORT	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
326	Equipo para bomba infusão	LABORIMPORT	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
327	Fio guia p/ Sonda Vesical	SOLIDOR	UND	480	R\$ 14,12	R\$ 6.777,60
328	Fio guia p/ intubação	SOLIDOR	UND	15	R\$ 76,48	R\$ 1.147,20
329	Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
330	Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
331	Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24	SHALON	CX	100	R\$ 42,36	R\$ 4.236,00
332	Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
333	Fios p/ sultura monony lom 5,0 – Cx c/24	SHALON	CX	20	R\$ 42,36	R\$ 847,20
334	Fralda Geriátrica P pacote c/08	BIGFRAL	PCT.	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
335	Fralda Geriátrica M pacote /08	BIGFRAL	PCT.	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
336	Fralda Geriátrica G pacote c/08	BIGFRAL	PCT.	200	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
337	Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08	BIGFRAL	PCT	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
338	Ganula de gedel nº de 3	MD	UND	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
339	Ganula de gedel nº de 4	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
340	Ganula de gedel nº de 5	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
341	Ganula de gedel nº de 6	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
342	Ganula de gedel nº de 7	MD	UND.	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
343	Gel p/ ultra-sonografia litro	CARBOGEL	UND	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
344	Histerômetro Descartável	VAGISPEC/AD ALIN	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
345	Infusor (multivias)	LABORIMPORT	UND	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
346	Kit Umidificador P/02	OXIGEL	UND	12	R\$ 17,65	R\$ 211,80
347	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	KOLPAST	PCT	50	R\$ 170,62	R\$ 8.531,00
348	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	MD	UND	2	R\$ 964,86	R\$ 1.929,72
349	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	MD	UND	2	R\$ 964,86	R\$ 1.929,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



350	Lençol TNT pct c/10	MEDIX	PCT.	150	R\$ 17,65	R\$ 2.647,50
351	Luvras Esterilizada nº 6,0	SUPERMAX	Par	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
352	Luvras Esterilizada nº 6,5	SUPERMAX	Par	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
353	Luvras Esterilizada nº 7,0	SUPERMAX	Par	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
354	Luvras Esterilizada nº 7,5	SUPERMAX	Par	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
355	Luvras Esterilizada nº 8,0	SUPERMAX	Par	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
356	Luvras Esterilizada nº 8,5	SUPERMAX	Par	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
357	Lacre Numerado Tipo espinha de peixe pct c/ 100	Elckett	PCT	5	R\$ 49,42	R\$ 247,10
358	Micropore 10cm x 4,5m	MISSNER	UND	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
359	Máscara de Venturi Laranja	MD	UND	50	R\$ 34,12	R\$ 1.706,00
360	Máscara Laríngea	MD	UND	10	R\$ 72,95	R\$ 729,50
361	Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH	DESCARPACK	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
362	Oxímetro de pulso	G-TECH	UND	10	R\$ 171,56	R\$ 1.715,60
363	Óculos protetor	DANY	UND	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
364	Pinça de Assepsia 16 cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
365	Pinça de dessecção 16cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
366	Pinça dente de rato 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
367	Pinça homostalica 16 cm	ABC	UND	20	R\$ 29,42	R\$ 588,40
368	Pinça KELLY reta 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 32,94	R\$ 988,20
369	Pinça mosquito reta	ABC	UND	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
370	Pinça mosquito curva	ABC	UND	30	R\$ 22,36	R\$ 670,80
371	Pinça Pozzi	ABC	UND	12	R\$ 76,48	R\$ 917,76
372	Pinça cheron descartável	ABC	UND	800	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
373	Pinça Professor Medina nº 2	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
374	Pinça Professor Medina nº 3	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
375	Pinça Professor Medina nº 4	ABC	UND	5	R\$ 270,63	R\$ 1.353,15
376	Pinça Professor Medina nº 5	ABC	UND	5	R\$ 254,16	R\$ 1.270,80
377	Porta agulha 16 cm	ABC	UND	30	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					31,31	939,30
378	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	SOLUMED	UND	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
379	Sonda de aspiração traqueal nº 4	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
380	Sonda de aspiração traqueal nº 6	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
381	Sonda de aspiração traqueal nº 8	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
382	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
383	Sonda foley nº 12 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
384	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
385	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	50	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
386	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	50	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
387	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
388	Sonda foley nº 22 – Cx c/10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
389	Scalpe Nº 19 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
390	Scalpe Nº 20 - cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
391	Scalpe Nº 21 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
392	Scalpe Nº 23 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
393	Scalpe Nº 25 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
394	Scalpe Nº 27 - Cx c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
395	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	SR	UND	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
396	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	SR	UND	18.000	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
397	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100	SR	CX	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
398	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100 c/ rosca	SR	CX	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00
399	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100 c/ rosca	SR	CX	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
400	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	SR	UN	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
401	Sonda uretal de alívio Nº 2	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
402	Sonda uretal de alívio Nº 4	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
403	Sonda uretal de alívio Nº 6	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



404	Sonda uretal de alívio N° 8	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
405	Sonda uretal de alívio N° 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
406	Sonda Enteral	MARKMED	UND	40	R\$ 0,92	R\$ 36,80
407	Sonda Nazogástrica 10 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
408	Sonda Nazogástrica 12 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
409	Sonda Nazogástrica 14 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
410	Sonda Nazogástrica 16 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
411	Sonda Nazogástrica 18 longa	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
412	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	PRATIDONADU ZI	UND	100	R\$ 52,26	R\$ 5.226,00
413	Sonda uretal N° 10	MARKMED	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
414	Sonda alimentação 8	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
415	Sonda alimentação 10	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
416	Sonda alimentação 20	SOLUMED	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
417	Tetracânula	ABC	UND	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
418	Touca c/ Elástico	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
419	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	ABC	UND	30	R\$ 25,27	R\$ 758,10
420	Tubo Silicone p/ Oxigênio	AURIFLEX	Metro	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80
421	Tubo Látex garrote	AURIFLEX	Metro	60	R\$ 1,43	R\$ 85,80
422	Tubo Endotraqueal com balão	SOLIDOR	UND	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
423	Tubo Endotraqueal N° 6	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
424	Tubo Endotraqueal N° 7	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
425	Tubo Endotraqueal N° 7,5	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
426	Tubo Endotraqueal N° 8	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
427	Tubo Endotraqueal N° 8,5	SOLIDOR	UND	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
428	Tubo Endotraqueal N° 10	SOLIDOR	UND	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
429	Tubo Endotraqueal N° 12	SOLIDOR	UND	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
430	Uripem N° 04	MADEITEX	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
431	Uripem N° 05	MADEITEX	UND	100	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					1,41	141,00
432	Uripen Nº 06	MADEITEX	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
433	Uro-control Nº 06 pct c/4	MADEITEX	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
434	Umidificador para Oxigenio	UNITEX	UND	50	R\$ 17,65	R\$ 882,50
435	Valvula de Oxigênio com fluxometro	UNITEX	UND	30	R\$ 294,15	R\$ 8.824,50
436	WRAPS para Esterilização Embalagem de 100X100	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
437	WRAPS para Esterilização Embalagem de 60X60	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
438	WRAPS para esterilização Embalagem de 50X50	HOSPIFLEX	UND	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
Valor Total do Lote 07						R\$ 244.162,23
TREZENTOS E ONZE MIL, CINQUENTA E UM REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de março de 2019 e adequada em 07 de março 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I e VII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 344.582,13 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois mil e treze centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requirante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requirante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de abril 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 02.990.912/0001-83
João Batista Lima Brandão
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.765.948/0001-40** sediada à Rua Acre, nº 12, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.210-172 Vitória da Conquista-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Neves Costa**, residente e domiciliado à Rua 16, nº024, Bairro Vila Serrana na cidade de Vitória da Conquista-Bahia, portador do RG nº 07.253.665-91 e CPF nº 002.894.025-30, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote 05 - Medicamento Não Injetáveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
127	Aminofilina 100 mg	Comp.	800	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 136,00
128	Acido Acetilsalicilico	Comp.	80.000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
129	Amiodarona 200 mg	Comp.	2.000	GEOLAB	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
130	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,13	R\$ 45.650,00
131	Amoxicilina capsula 500mg	Comp.	75.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,36	R\$ 27.000,00
132	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml +	Frasco	1.000	CELLERA	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
133	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comp.	5.000	SANDOZ	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
134	Ácido Fólico 5mg	Comp.	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 720,00
135	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	800	NATULAB	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
136	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GEOLAB	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
137	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Comp.	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
138	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	5.000	CELLERA	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
139	Argirol colírio	Frasco	50	ALLERGAN	R\$ 9,44	R\$ 472,00
140	Alondipino 5mg	Comp.	120.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
141	Benzoato Benzila	Frasco	500	PHARMASCIENCE	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
142	Betaistina 8 mg	Comp.	2.000	ACHE	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
143	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	Comp.	2.000	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
144	Brometo de ipatropia	frasco	300	TEUTO	R\$ 1,57	R\$ 471,00
145	Bromidrato de Fenoterol	frasco	300	HIPOLABOR	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
146	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco	Frasco	5.000	NATULAB	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



147	Carvão Ativado 500 mg pó	POTE	15	NATHFARMA	R\$ 83,06	R\$ 1.245,90
148	Cefadroxila 500mg cápsula	Comp.	1.000	TEUTO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
149	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml	Frasco	800	EUROFARMA	R\$ 30,78	R\$ 24.624,00
150	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
151	Captopril 50 mg	Comp.	1.500	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 240,00
152	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.500	PHARLAB	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
153	Contracep 150mg	Ampola	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 35,48	R\$ 53.220,00
154	Contracep 50mg	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 35,48	R\$ 70.960,00
155	Cinarizina 75mg	Comp.	3.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 930,00
156	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	bisnaga	300	HIPOLABOR	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
157	Cloroxidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	UND	100	MEDQUIMICA	R\$ 8,94	R\$ 894,00
158	Colírio Anestésico	Frasco	50	ALLERGAN	R\$ 8,34	R\$ 417,00
159	Complexo B comp cartela c/10	Comp.	5.000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 500,00
160	Dexametasona Elixir	Frasco	500	TEUTO	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
161	Dexametasona creme	Bisnaga	1.000	GERMED	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
162	Dexclorferinamina 2mg	Comp.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
163	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
164	Dipirona gotas	Frasco	5.000	NATULAB	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
165	Dimeticona gotas	Frasco	3.000	NATULAB	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
166	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	5.000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 850,00
167	Dipirona comp 500mg	Comp.	5.000	SOBRAL	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
168	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	100	EUROFARMA	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
169	Enalapril 20	Comp.	250.000	SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
170	Enalapril 5 mg	Comp.	100.000	GERMED	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
171	Enema de glicerina	UND	500	CRISTALIA	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
172	Eritromicina 500mg	Comp.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
173	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
174	Espironalactona 100mg	Comp.	4.000	GERMED	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
175	Espironalactona 25mg	Comp.	3.000	GERMED	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
176	Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg	Comp.	60.000	MABRA	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
177	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
178	Foraseq 12 mcg + 400 mcg cx c/60	CX	150	NOVARTIS	R\$ 101,81	R\$ 15.271,50
179	Formol	Litro	80	DINAMICA	R\$ 43,70	R\$ 3.496,00
180	Furosemda 40mg	Comp.	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
181	Glibenclamida 5 mg	Comp.	15.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
182	Glutaraldeido 2 % Galão	UND	50	RIOQUIMICA	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
183	Hidroxido Alumínio susp	Frasco	100	NATULAB	R\$ 4,62	R\$ 462,00
184	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	200.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
185	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
186	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	R\$ 2,36	R\$ 9.440,00
187	Isordil Sublingual 5 mg	Comp.	2.000	EMS	R\$ 0,29	R\$ 580,00
188	Kolagenase bisnaga	Uni	300	CRISTALIA	R\$ 24,27	R\$ 7.281,00
189	Loratadina 10mg	Comp.	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
190	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	frasco	200	GLOBO	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



191	Loratadina susp. 1mg	Frasco	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
192	Losartana potássica 50mg	Comp.	50.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
193	Lugol litro	Frasco	10	DINAMICA	R\$ 96,15	R\$ 961,50
194	Metformina 850mg	Comp.	50.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
195	Metformina 500mg	Comp.	8.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
196	Metildopa 250mg	Comp.	8.000	EMS	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
197	Metronidazol 250 mg	Comp.	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
198	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	TEUTO	R\$ 12,09	R\$ 36.270,00
199	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	800	EMS	R\$ 8,08	R\$ 6.464,00
200	Metoclopramida gotas	Frasco	2.000	TEUTO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
201	Metoclopramida 10mg	Comp.	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
202	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	GEOLAB	R\$ 15,64	R\$ 46.920,00
203	Monocordil 20 mg	Comp.	2.000	BALDACCI	R\$ 0,41	R\$ 820,00
204	Neomicina + bacitracina cx c100	Caixa	30	SOBRAL	R\$ 259,44	R\$ 7.783,20
205	Nifedipino 20mg	Comp.	1.500	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
206	Nimesulida	Comp.	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
207	Nistatina Vaginal	Bisnaga	1.000	TEUTO	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
208	Nistatina Suspensão Oral	Frasco	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
209	Omeprazol 20mg	Comp.	200.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
210	Paracetamol 500 mg	Comp.	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
211	Paracetamol Gotas 200 mg	Frasco	3.000	NATULAB	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
212	Prednisona 20mg	Comp.	10.000	SANVAL	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
213	Prednisona 5mg	Comp.	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
214	PVPI Tópico Litro	UND	200	RIOQUIMICA	R\$ 41,94	R\$ 8.388,00
215	PVPI Degermante Litro	UND	200	RIOQUIMICA	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
216	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	CX	200	MERCK	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
217	Levoroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	CX	200	MERCK	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
218	Levotiroxina sódica T4 75 Mcg Cx c/30	CX	200	MERCK	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
219	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	CX	200	MERCK	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
220	Ranitidina 150	Comp.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
221	Sais p/reidratação oral envelope	Envelope	2.000	NATULAB	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
222	Sinvastatina 20 mg	Comp.	8.000	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 960,00
223	Sustinato de metropolol 50 mg	Comp.	2.000	ACCORD	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
224	Sustinato de metropolol 25 mg	Comp.	2.000	ACCORD	R\$ 0,38	R\$ 760,00
225	Sulfadiazina 500mg	Comp.	2.000	SOBRAL	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
226	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	3.000	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
227	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg	Frasco	500	TEUTO	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
228	Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose	Caixa	30	BOEHRINGER INGELHEIM	R\$ 313,78	R\$ 9.413,40
229	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	30.000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
230	Sulfato ferroso gotas	Frasco	3.000	NATULAB	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
231	Vaselina liquida Litro	UND	50	RIOQUIMICA	R\$ 39,19	R\$ 1.959,50
232	Vaselina solida Pote 500gr	UND	50	CINORD	R\$ 65,49	R\$ 3.274,50
412	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	UND	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 64,68	R\$ 6.468,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 764.750,00
OITOCENTOS E TRINA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de março de 2019 e adequada em 07 de março 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o lote V resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 764.750,00 (setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta mil), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de abril 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 08.765.948/0001-40
Fabio Neves Costa
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.886.202/0001-21 sediada à Av. Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP: 45.020-600 Vitória da Conquista-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr^a. Alessandra Andery Mattos, solteira, brasileira, residente e domiciliado na Av. Larissa Cavalcante, Cond. Green Ville, Rua P, casa 50, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - BA, Analista de RH, portadora do CPF 035.315.285-48, e do RG nº 11968445-42 SSPBA, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PENSIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote 04 - Material inflamável						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
121	Álcool 70 % Litro	Frasco	600	ITAJA	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
122	Álcool Absoluto Litro	Frasco	500	ITAJA	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
123	Álcool Iodado Litro	Frasco	300	RIOQUIMICA	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
124	Éter Litro	Frasco	100	RIOQUIMICA	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
125	Manitol 20% 250 ml	Frasco	400	FRESENIUS	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
126	Álcool gel	Litro	200	ITAJA	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 17.854,00

Lote 06 - Material Pênisil						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
233	Acido Acético litro	Litro	8	DINAMICA	R\$ 26,49	R\$ 211,92
234	Água oxigenada	Litro	150	FARMAX	R\$ 5,04	R\$ 756,00
235	Algodão 500g pacote	Pacote	150	NATHALYA	R\$ 16,91	R\$.536,50
236	Amotolia 250 ml frascos	Frasco	70	J.PROLAB	R\$ 3,31	R\$ 231,70
237	Agulha estéril 32G 4mm (UND	6000	UNIQMED	R\$ 0,95	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



	Novo Fine)					5.700,00
238	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	UND	10.000	BD	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
239	Agulha 13 x 45	UND	15.000	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
240	Agulha 25 x 70	UND	15.000	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
241	Agulha 30 x 80	UND	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
242	Agulha 30 x 70	UND	15.000	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
243	Agulha 12 x 40	UND	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
244	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	PCT.	1.000	BIOTEXTIL	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
245	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	PCT.	1.500	BIOTEXTIL	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
246	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH	UND	80	ACON	R\$ 44,48	R\$ 3.558,40
247	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	UND	20	SOLIDOR	R\$ 112,80	R\$ 2.256,00
248	Abaixador de lingua pct c/100	PCT.	400	THEOTO	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
249	Curativo estéril CX c/500	CX	15	KASVI	R\$ 24,00	R\$ 360,00
250	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	CX	200	POLAR FIX	R\$ 93,63	R\$ 18.726,00
251	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct c/500	PCT.	2.000	BIOTEXTIL	R\$ 16,41	R\$ 32.820,00
252	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	UND	20	LILLY	R\$ 126,94	R\$ 2.538,80
253	Esparadrupo (bisner) cx c/24	CX	30	CIEX	R\$ 184,04	R\$ 5.521,20
254	Esfegnomometro Alça metal adulto	UND	60	SOLIDOR	R\$ 112,80	R\$ 6.768,00
255	Esfegnomometro Alça metal infantil	UND	12	SOLIDOR	R\$ 112,80	R\$ 1.353,60
256	Estetoscópio	UND	20	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 380,00
257	Espéculo P	UND	1.500	ADLIN	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



258	Espéculo M	UND	1.500	ADLIN	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
259	Espéculo G	UND	500	ADLIN	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
260	Espátula de ayres pct c/100	PCT.	200	LABOR IMPORT	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
261	Escova Cervical	UND	4.000	ADLIN	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
262	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia.	UND.	15.000	ACON	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
263	Fita p/ autoclave	UND	600	CIEX	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
264	Fita Crepe	UND	120	CIEX	R\$ 3,04	R\$ 364,80
265	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Frasco	300	EMBRAMED	R\$ 2,22	R\$ 666,00
266	Kit p/ nebulização adulto	UND	100	NS	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
267	Kit p/ nebulização infantil	UND	50	NS	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
268	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	UND	60	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 25,80
269	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10	CX	300	ORTOM	R\$ 112,49	R\$ 33.747,00
270	Lâmina ponta fosca cx c/50	CX	100	SOLIDOR	R\$ 7,21	R\$ 721,00
271	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	CX	1.500	LEMGRUBER	R\$ 24,86	R\$ 37.290,00
272	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados	CX	1.000	LEMGRUBER	R\$ 24,87	R\$ 24.870,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



	peçoais.					
273	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados peçoais.	CX	300	LEMGRUBER	R\$ 24,87	R\$ 7.461,00
274	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados peçoais.	CX	1.500	DESCARPACK	R\$ 24,86	R\$ 37.290,00
275	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	CX	200	DESCARPACK	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00
276	Lanceta Esterelizada Cx C/200	Cx	100	LABOR IMPORT	R\$ 23,31	R\$ 2.331,00
277	Máscara c/ elástico cx c/50	CX	200	SKY	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
278	Nebulizador c/ 4 saídas	UND	6	MEDICATE	R\$ 1.757,31	R\$ 10.543,86
279	Otoscópio	UND	5	MD	R\$ 481,72	R\$ 2.408,60
280	Papel toalha pct c/ 1000 pct	PCT.	400	MINERVA	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
281	Papel grau cirúrgico 60 x 50	UND	30	ESTERILCARE	R\$ 424,94	R\$ 12.748,20
282	Papel grau cirúrgico 40 x 50	UND	30	ESTERILCARE	R\$ 282,61	R\$ 8.478,30
283	Papel grau cirúrgico 10 x 100	UND	100	ESTERILCARE	R\$ 70,82	R\$ 7.082,00
284	Papel grau cirúrgico 8 x 100	UND	20	ESTERILCARE	R\$ 56,64	R\$ 1.132,80
285	Papel grau cirúrgico 25 x 100	UND	100	ESTERILCARE	R\$ 177,06	R\$ 17.706,00
286	Sabonete líquido litro	Litro	100	RIOQUIMICA	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



					8,64	864,00
287	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m ² e papel grau cirúrgico 60m ²) - Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. - Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico - Datador: Sem datador - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Largura: 26,5 cm - Profundidade: 22,5 cm - Altura: 10,0 cm - Peso Bruto: 2,700 Kg	UND	6	BARBI	R\$ 997,37	R\$ 5.984,22
288	Termômetro clínico analógico	UND	600	SOLIDOR	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
289	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	CX	10	EBRAM	R\$ 84,68	R\$ 846,80
290	Tubo de ensaio com gel separador cx / 100	CX	50	LABOR IMPORT	R\$ 238,22	R\$ 11.911,00
TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 404.349,50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07 de março de 2019 e adequada em 07 de março 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas

2.096 - Programa Saúde Bucal

2.097 - Programa NASF

2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes IV e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 422.203,50 (quatrocentos vinte e dois mil duzentos e três mil e cinquenta centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 05 de abril 2019.

Delci Alves Luz
Prefeito

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.886.202/0001-21
Representado por Alessandra Andery Mattos
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
CONTRATO Nº 0167/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** sediada à Rua João de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara município de Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, neste ato representado pela Sr. Cássio Urban Santana Lima, brasileiro, residente e domiciliado na à Rua Livramento nº 99 Bairro Ovídio Teixeira, Caetitê-Ba, portador do RG nº 940486300 SSP/BA e CPF nº 033.549.195-23, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), referente ao lote .III.
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.
4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 Termo de contrato terminará em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, § 1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01
Representada por Cássio Urban Santana Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
CONTRATO Nº 0168/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.580.167/0001-18** sediada à Rua E, quadra F, Lote 15, Distrito Industrial CEP: 45.210-172 Jéquié-Bahia, , neste ato representado pelo Sr. SERGIO CARLOS DE NOVAES BARRETTO, sócio administrador, brasileiro, casado, CPF/MF nº 647.459.615-53, Carteira de Identidade nº 0462655628, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Papoulas, 13, São Judas Tadeu, Jequié-BA CEP: 45.204-0008, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2.097 - Programa NASF
2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), referente aos lotes II e VIII .
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.
4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 Termo de contrato terminará em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 07.580.167/0001-18
Representada por SERGIO CARLOS DE NOVAES BARRETTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
CONTRATO Nº 0169/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83 sediada à Avenida Barão do Rio Branco, 733- Centro- CEP: 46.430-000- Guanambi-Bahia, neste ato representado pelo Sr. *João Batista Lima Brandão*, casado, residente e domiciliado à Rua 4, nº 6 Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Guanambi-Bahia, portador do RG nº 3813433-08SSP/BA e CPF nº 537.777.355-15, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
33903000000 - Material de Consumo
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos lotes I e VII.
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.
4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 Termo de contrato terminará em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.990.912/0001-83
Representada por João Batista Lima Brandão
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
CONTRATO Nº 0170/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **08.765.948/0001-40** sediada à Rua Acre, nº 12, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.210-172 Vitória da Conquista-Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Neves Costa**, residente e domiciliado à Rua 16, nº024, Bairro Vila Serrana na cidade de Vitória da Conquista-Bahia, portador do RG nº 07.253.665-91 e CPF nº 002.894.025-30, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao lote V.
- 3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).
- § 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- O fornecimento dos produtos será de forma imediato, mediante a emissão da ordem de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
 - b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é o fornecimento A aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019. O fornecimento será de acordo com o cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 10 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 08.765.948/0001-40
Representada por Fabio Neves Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: